

INTERESSADA : LINA HILLMAN
ASSUNTO : Equivalência de estudos
RELATOR : João Baptista Salles da Silva
PARECER Nº 3157/74,CPG;Aprovado em 02/10/74 Com. ao Pleno
em 17/12/74 (Proc. 2745/74)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO: LINA HILLMAN, filha de Eddy Hillman e de Setiawabi Wann nascida em Bandung, Indonésia, a 28 de dezembro de 1959, domiciliada e residente à Estrada de Mogi das Cruzes Km.6, em Mogi das Cruzes, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - curso primário, 6 séries, na Escola Primária "Maria Bintang Laut", em Bandung, Indonésia, tendo estudado: Religião, Educação Social, Língua Indonésia, Conhecimento, Conversação, Leitura, Redação, Aritmética, Ciências Naturais, Artes, Canto, Dança, Pintura, Desenho, Datilografia, Trabalhos Manuais, Esporte, Caligrafia, Saúde, Educação Moral e Cívica, Conhecimentos Gerais, Educação Doméstica;
- 2 - freqüenta a 6ª série do 1º grau no Instituto de Educação Estadual "Dr. Washington Luiz".

A documentação escolar apresentada não atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, não tendo sido devidamente visada mas apenas traduzida por tradutor juramentado.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Lina Hillman na Indonésia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, do 1º grau, conforme requer, convalidando-se os atos escolares praticados pela, mesma no I.E.E. "Dr. Washington Luiz", de Mogi das Cruzes.

São Paulo 30 de outubro de 1974

a) Conselheiro: João Baptista Salles da Silva

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloyslo Rodrigues da Silva, Henrique Gambá, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1974

a) Conselheira: Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente